



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.155, DE 19 DE MARÇO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CON-  
TRATAR COM A UNIMED MISSÕES-SÓ-  
CIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA PLANO ASSISTENCIAL  
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

JOÃO FELICIANO SOARES RIGON, Presidente da Câmara  
de Vereadores em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal  
de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no arti-  
go 62, inciso IX da Lei Orgânica do Município, a Câmara a-  
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-  
tratar Plano Assistencial de Saúde com a UNIMED MISSÕES -So-  
ciedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.

Art.2º - O Plano Assistencial de Saúde abrangerá  
todos os Servidores Públicos Municipais abrangidos pelo Re-  
gime Estatutário.

Art.3º - Os servidores regidos pela C.L.T. (Qua-  
dro em Extinção), os detentores dos Cargos Eletivos e em  
Comissão, os Inativos e Pensionistas, terão a condição de  
optar ou não pelo referido plano.

Art.4º - A UNIMED MISSÕES receberá em contra parti-  
da pelos serviços prestados, o valor correspondente a 15%  
(quinze por cento) mensalmente, conforme Relatório Específi-  
co paralelo e folha de pagamento.

Art.5º - O custo do Plano Assistencial será cober-  
to pela contribuição de 6% (seis por cento) dos servidores e  
9% (nove por cento) do Município.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei, corre-  
rão à conta de dotação orçamentária própria.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-  
SÕES, 19 de março de 1991.

  
JOÃO FELICIANO SOARES RIGON  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VE-  
READORES EM EXERCÍCIO DO  
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL